



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 006/2019
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2019, reuniram-se na Sede Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – **PREVIGARAPAVA**, cujo endereço encontra-se indicado no cabeçalho desta ata, os Conselheiros Administrativos desta Entidade para se reunirem ordinariamente conforme determina a legislação deste Município. Achavam-se presentes na reunião os seguintes conselheiros: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** (Presidente deste Conselho de Administração), **NILTON ALVES MOREIRA**, **CARMEN MARIA TROMPIERI**, **ENIO RICARDO VICENTINI**, **APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**, **MARIO FERNANDO DIB**. Presentes ainda os membros da Diretoria Executiva deste Instituto **REGINALDO DE SOUZA**, Diretor Presidente, **CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO**, Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos e **GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU**, Diretora de Administração e Finanças. Constatado que o *quórum* se deu positivo o Diretor Presidente deu início à reunião submetendo ao Conselho os balancetes da receita e da despesa do mês de maio/2016 os quais seguem aprovados por unanimidade. Aprovada ainda a manutenção da atual alocação dos investimentos. No mais o Conselho foi informado que o ofício de nº. 009/2019 encaminhado por este colegiado ao Exmo. Prefeito Municipal foi respondido neste mês por meio do Ofício 456/2019 datado de 06 de junho de 2019 por meio do qual sua Excelência encaminha a este órgão deliberativo cópia do Parecer elaborado pela empresa de assessoria **CONFIATTA** e, ao final do expediente em questão, solicita deste Conselho “que sejam tomadas as devidas e necessárias providências”. Vale lembrar que o assunto em questão trata da alegada necessidade identificada pelo Executivo Municipal de se substituir os atuais ocupantes dos cargos de Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos e Diretora de Administração e Fianças desta Autarquia uma vez que a Prefeitura entende que houve recondução de referidos servidores aos cargos em questão (já que eles os ocupavam na administração anterior) o que, segundo entende o Executivo, é ilegal ante a ausência de permissivo legislativo neste sentido, o que

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

ofenderia, em tese, o disposto no Art. 37 da Carta Constitucional de 1988. Foi lida a integra do parecer emitido pela CONFIATTA assessoria. Em seguida foi lida ao Conselho Nota Técnica elaborada pela Consultoria especializada deste Instituto que enfrentou a questão. Durante as discussões sobre o assunto foi constatado pelo Conselho Administrativo que o parecer apresentado pela empresa CONFIATTA a pedido da Prefeitura Municipal foi formulado com base em Lei revogada, qual seja a Lei Municipal 357/2008, que resta expressamente revogada pelo Art. 128 da Lei Complementar Municipal 013/2010, sendo referida constatação sopesada pelos Senhores Conselheiros como falha grave de inobservância e falta de atenção. Após efetuadas as necessárias discussões, o conselho deliberou unanimemente da seguinte forma: "Entende-se que ao assumir o mesmo cargo por mais de um mandato (de 04 anos) consecutivo, seja em um dos Conselhos, seja na Diretoria Executiva desta Entidade, não há que se falar que o servidor foi reconduzido, desde que ele se sujeite novamente, ao final de cada mandato, aos requisitos legais exigidos, quais sejam: nova eleição para os casos de Conselheiros Eleitos, nova indicação (da Câmara ou da Prefeitura) para os casos de Conselheiros Indicados ou nova nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, para os casos de ocupantes de cargos da Diretoria Executiva, sendo que referida nomeação deve se dar a partir da escolha de nomes de servidores titulares de cargo efetivo, detentores de ensino superior completo, indicados em lista quántupla apresentada pelo Conselho Administrativo empossado no início de cada novo mandato". Diante deste entendimento, bem como levando-se em consideração o pedido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que este Conselho tome as "devidas e necessárias providências" este Conselho fará uso de suas atribuições previstas nos Arts. 81, inciso XV e 91 *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar Municipal nº. 013/2010 para emitir ato normativo que vise suprir as alegadas omissões ao texto da lei, por meio do qual se consagrará o presente entendimento. No mais foi determinado pela Presidenta do Conselho que cópia da presente ata, bem como do ato normativo a ser emitido a partir das considerações nela constantes, seja encaminhada à douta consideração do Exmo. Prefeito Municipal para ciência. Renovam neste ato os senhores Conselheiros seu pedido para notificação de cobrança a ser encaminhada ao Executivo Municipal com relação a valores em aberto oriundos de dívida previdenciária



PREVIGARAPAVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

pendente de pagamento a este Instituto. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado foi encerrada a reunião cuja ata segue assinada por todos.



REGINALDO DE SOUZA

Diretor Presidente

CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO

Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos



GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU

Diretora de Administração e Finanças



ANA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo



NILTON ALVES MOREIRA

Conselheiro Administrativo



CARMEN MARIA TROMPIERI

Conselheira Administrativa



ENIO RICARDO VICENTINI

Conselheiro Administrativo



PREVIGARAPAVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO

Conselheira Administrativa

MARIO FERNANDO DIB

Conselheiro Administrativo